LEI Nº 4.635, DE 02 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre reajuste de subsídio do Prefeito; Vice-Prefeito; Secretários; Procuradores e Diretores de Autarquia do Município.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido de acordo com o disposto no item X do artigo 37 da Constituição Federal, o reajuste nos subsídio do Prefeito; Vice-Prefeito; Secretários; Procuradores e Diretores de Autarquia do Município.

§ 1º- O índice do reajuste será o mesmo concedido aos servidores públicos municipais em 1º de maio de 2003, na ordem de 14,28% (quatorze e vinte e oito por cento), conforme Lei nº 4.609/03.

§ 2º- O reajuste que se refere o artigo, terá efeito retroativo a 1º de maio de 2003, tendo em vista o reajuste concedido aos Vereadores, conforme Decreto Legislativo nº 1997/2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Poder ou Unidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Sant' Ana do Livramento, 02 de Julho de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretario Municipal de Administração